



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

LEILÃO

01/2020

MAIOR LANCE POR LOTE

DATA DE ABERTURA:

09/12/2020

HORÁRIO: 09h00

EDITAL 152

O **MUNICÍPIO DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-99, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Gestão Governamental Sr. Emerson Luis Grando Fragoso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, e Decreto nº 2.496 de 01 de Outubro de 2019 e Decreto 2.533 de 29 de Abril de 2020, e torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 09/12/2020, às 09h, na Prefeitura Municipal, situado na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 Centro (será realizado o **LEILÃO** de bens móveis inservíveis ao Município, pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, a ser conduzido pela Sra. Tatiana Soares Rocha, Servidora Pública Municipal, designada na Portaria 22.315 de outubro de 2020 como LEILOEIRA, e de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, **a alienação de bens móveis inservíveis**, conforme relação constante do Anexo I, distribuídos em 2 (dois) lotes.

Leilão 01/2020 – Bens Inservíveis



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.1.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.1.2. Os lotes estarão disponíveis para visita nos seguintes locais:

LOTE 1 – Rua Antonio Galvão Pacheco, 270, CEP 18550-612, Antiga Fábrica de Tubo

LOTE 2 – Rua Cel Eugenio Motta, 938, Centro, 18550-103, Garagem Municipal

1.3. A visita dos lotes poderá ser feita pelos interessados, no período de 24/11/2020, das 08h às 12h e das 13 às 16h com custo de deslocamento por conta do interessado, sendo acompanhado pelo servidor membro da comissão Sr. Luiz Carlos Valêncio, mediante agendamento prévio, através do telefone: (15) 3263-1153.

1.3.1. Durante a visita não será permitida ao visitante interessado a retirada ou teste de qualquer bem ou parte do lote ali exibido.

1.4. Os bens serão vendidos e entregues ao arrematante no estado em que se encontrarem, não cabendo à Administração Municipal de Boituva, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

1.5. O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso ou consumo dos bens, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou quaisquer outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer responsabilidade à administração.

1.6. Correrão por conta do arrematante as multas, taxas e impostos, despesas cartorárias, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos bens.

2 - DA CLIENTELA:

2.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de

2.2 Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuidoras de documento de identidade ou, através de seus respectivos procuradores com mandato específico.

2.2.1. Ficam EXCLUÍDOS os servidores em exercício, vinculados ao Município de Boituva, o Leiloeiro, bem como, os menores de 18 anos e os interessados no processo fiscal dos bens levados a leilão, ou neles responsabilizados por infração.

2.3 - No ato de arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

I. Documentos de identificação: CPF e Carteira de Identidade;

II. Comprovante de Emancipação, quando for o caso;

III. Comprovante de residência.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b) Se pessoa Jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- II. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

2.3.1. Os documentos deverão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório/Tabelionato e, depois de examinados e anotados, serão devolvidos no ato ao licitante.

3 - DOS LANCES:

3.1 - Os **lances serão verbais**, a partir do valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro Oficial, conforme Anexo II deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.

3.2 - **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais)**, podendo ser alterado critério do Leiloeiro Oficial, para um ou para lotes específicos, desde que informado antes do início do seu apregoamento.

3.3 – Os lotes serão leiloados individualmente ou anexados (dois ou mais), conforme decisão do Leiloeiro.

3.3.1. Em caso de haver incorporação de lotes, o valor mínimo para o lance, deverá observar a soma dos valores individualizados de cada lote anexado.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1. O valor do lance vencedor do lote deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, através de Depósito Identificado, em espécie, transferência entre contas (TEV) ou transferência eletrônica disponível (TED), da seguinte forma:

a) o valor correspondente ao lote arrematado, deverá ser recolhido aos cofres municipais para pagamento através de depósito na seguinte conta:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 1649-7 - Conta: 116610-7 em até 07 (sete) dias úteis, sendo que a não observância a este prazo implica na declaração de abandono do bem arrematado, sem direito à restituição da parcela de entrada já depositada.

4.1.1. Em caso de inobservância do disposto no item “a”, a juízo do Leiloeiro poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, observando-se o valor estabelecido para o lance mínimo.

4.2. A inobservância ao disposto no item 4.1, “a” e “b”, implicará na declaração de abandono do bem arrematado, podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5. DA ENTREGA DOS BENS:

5.1. – A entrega dos bens arrematados somente será efetuada com apresentação do recibo de quitação e autorização expressa do Presidente da Comissão, mediante contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador.

5.1.1. A entrega de veículo registrado no nome do Município/Prefeitura de Boituva e que não possua baixa junto ao DETRAN fica condicionada à assinatura do Documento Único de Transferência (DUT).

5.2. Não será permitida a retirada parcial do lote e, a não retirada do bem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final para pagamento, implicará a declaração de abandono do mesmo.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Leilão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, no endereço discriminado no início deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação, juntamente com o Leiloeiro e o Presidente da Comissão para Alienação de Inservíveis, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 - DA ATA:

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada com a identificação dos participantes, dos lotes e seus arrematantes, bem como demais ocorrências, a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo Presidente da Comissão para Alienação de Bens Inservíveis (ou seu representante), devidamente acompanhada da lista de presença firmada por todos os presentes, especialmente, pelos licitantes arrematantes.

8 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

8.1 - A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Dos atos administrativos relativos à licitação, cabem:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a) recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a.1) revogação ou anulação de ato específico praticado no Leilão ou da própria licitação;
- a.2) aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.
- b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão de que não caiba a interposição de recurso hierárquico.
- c) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições impostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

10.2 - Antes da retirada dos bens, o Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental poderá, por interesse público, revogar parcial ou totalmente o ato, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.2.1.- Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a requisição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

10.2.2.- Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão.

10.3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

10.4 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações ou pelo Presidente da Comissão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, através do telefone: (15) 3363-8800, no horário das 8 às 12 e das 13 às 17h.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pelo Presidente da Comissão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis.

10.6 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Lotes;

Anexo II – Relatório fotográfico dos lotes ;

Anexo III – Portaria nº 19.594;

Anexo IV – Decreto 2.533/2019.

Anexo V – Decreto 2.496/2019

Boituva/SP, 23 de novembro de 2020.

Emerson Luis Grando Fragoso
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

LEILÃO 01/2020

ANEXO I: RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS:

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO BEM	Peso	Valor unitário	VALOR AVALIADO
01	Hyunday H 100 GL — CPV 5009 — ano/mod 2000/2001	1500	R\$ 300,00	Preço mínimo R\$ 0,20 / Kg
02	Hyunday H 100 GL — CPV 5010 — ano/mod 2000/2001	1500	R\$ 300,00	
03	Hyunday H 100 GL — CPV 5020 — ano/mod 2000/2001	1500	R\$ 300,00	
04	Volkswagen Kombi — BPY 8227 — ano/mod 1995/1996	1297	R\$ 259,40	
05	Ford Pick up Pampa Ambulância — BFW 7985 — ano/mod 1994/1995	1100	R\$ 220,00	
06	Palio Weekend — CPV 5013 — ano/mod 2001/2002	1235	R\$ 247,00	
07	Volkswagen Gol 1.6 Mi — BPY 8224 — ano/mod 1997/1997	945	R\$ 189,00	
08	Saveiro Pick Up — BOL 0779 — ano/mod 1995/1995	920	R\$ 184,00	
09	Moto XL 125 Duty — BFZ 1535 — ano/mod 1990/1990	100	R\$ 20,00	
10	Mercedez Benz — BWI 6755 — ano/mod 1981/1981	11700	R\$ 2.340,00	

Valor total do Lote 1: R\$ 4.359,40 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta centavos)

LOTE 02	Nº PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO
01		Esteira Caterpillar D6- desmontada , no estado que se encontra (conforme fotos)	R\$1.700,00
02	31444	Trator Massey Fergusson MF 290 série nº2287015705	R\$2.766,67
03	31433	Retroescavadeira Massey Fergusson 86HS, série nº 860064505	R\$3.200,00

Valor total do Lote 2: R\$ 7.666,67 (Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Anexo II – Relatório fotográfico



F
F
F
V
F
F
V
S
M
M



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP





PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

DECRETO Nº 2.533, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis na data de 14 de março de 2020, bem como parecer Jurídico datado de 27 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal, descritos abaixo:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
1	31444	Trator Massey Fergusson MF 290 série nº2287015705
2	31433	Retroescavadeira Massey Fergusson 86HS, série nº 860064505

Art. 2º— Os bens mencionados no artigo anterior foram avaliados pela comissão competente, que emitiu Laudo Circunstanciado de Avaliação.

Art. 3º— Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, 29 de abril de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Publicado no Jornal Oficial
"MUNICÍPIO DE BOITUVA"

Edição nº 760 Pág. 01

Data 04 / 05 / 2020



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

DECRETO Nº 2.496, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis na data de 20 de maio de 2019, bem como parecer Jurídico datado de 23 de agosto de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal, descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1	32017	Hyunday H 100 GL-CPV 5009-Ano/Mod 2000/2001
2	47619	Hyunday H 100 GL-CPV 5010-Ano/Mod 2000/2001
3	47620	Hyunday H 100 GL-CPV 5020-Ano/Mod 2000/2001
4	3757	Volkswagen Kombi-BPY 8227-Ano/Mod 1995/1996
5	32011	Ford Pick up Pampa Ambulância - BFW 7985 - Ano/Mod 1994/1995
6	32018	Palio Weekend - CPV 5013 - Ano/Mod 2001/2002
7	40992	Volkswagem Gol 1.6 Mi-BPY 8224 - Ano/Mod 1997/1997
8	31493	Saveiro Pick Up - BOL 0779 - Ano/Mod 1995/1995
9	32844	Moto XL 125 Duty- BFZ 1535 - Ano/Mod 1990/1990
10	3099	Mercedez Benz - BWI 6755 - Ano/Mod 1981/1981

Art. 2º - Os bens mencionados no artigo anterior foram avaliados pela comissão competente, que emitiu Laudo Circunstanciado de Avaliação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363.8800

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2.481 de 25 de julho de 2019.

Prefeitura de Boituva, aos 01 de outubro de 2019

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Publicado no Jornal Oficial
"MUNICÍPIO DE BOITUVA"

Edição nº 044 Pág. 01

Data 02 / 10 / 19

Errata publicada na data
de 05/11/19 edição nº 688
Pág. 03 Obs. com alteração



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP
